



DECRETO Nº 13.133/2023

ESTABELECE VALOR A SER COBRADO DE AMBULANTES POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os restaurantes I e III, R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o restaurante II, R\$1.000,00 (mil reais) para os quiosques e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro linear para barracas e food truck na Sede, e nos Distritos R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear, bem como taxas de expediente, para fins de utilização de espaço público por ambulantes por ocasião da realização dos festejos dos Distritos, da Sede do Município de Alegre/ES e no Parque de Exposições "Geraldo Santos".

Art. 2º - A cobrança das taxas será efetuada mediante requerimento feito no setor de protocolo, no mínimo com uma semana antes da festa.

§1º - A Comissão Organizadora dos Festejos no Município deverá prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após o término do evento.

§2º - A escolha da localização das barracas será feita de acordado com a ordem dos pedidos protocolados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 04 de julho de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração